

**LEI MUNICIPAL Nº 2.201, DE 12 DE JUNHO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação, os imóveis abaixo identificados e a firmar instrumentos preliminares e escritura Pública definitiva de doação e dá outras providências.**

**DARCILO LUIZ PAULETTO**, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
L E I:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação as áreas abaixo descritas, objeto matrícula nº 2734, do Livro 2/RG, do Registro Imobiliário de Nova Prata, RS, destinadas às Ruas João Baptista Dall'Igna e Senhor Bom Jesus, na cidade de Nova Bassano, RS.

**a) Área tomada pela Rua João Baptista Dall'Igna:**

**UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS**, localizada na cidade de Nova Bassano, RS, no quarteirão formado pelas Ruas João Baptista Dall'Igna, Senhor Bom Jesus, RS 324 e terras urbanas, com a área de 735,15m², de forma triangular, com as seguintes medidas e confrontações: Ao Norte, na extensão de 87,25m, com o leito da mesma Rua João Baptista Dall'Igna; ao Sul, por uma linha irregular na extensão de 91,22m, confrontando com terras de Walmor Celestini; ao OESTE, na extensão de 26,20m, confrontando com a Rua Senhor Bom Jesus lado par.

**b) Área tomada pela Rua Senhor Bom Jesus:**

**UMA ÁREA DE TERRAS URBANAS**, localizada na cidade de Nova Bassano, RS, no quarteirão formado pelas Ruas João Baptista Dall'Igna, Senhor Bom Jesus, RS 324 e terras urbanas, com a área de 1.364,60m², com as seguintes medidas e confrontações: Ao Sul, partindo de um ponto localizado na divisa oeste com o limite da faixa de domínio da RS 324, rumo su-sudeste na extensão de 25,43m, confrontando com a área remanescente de Walmor Celestini; daí rumo nor-nordeste na extensão de 55,87m, confrontando com a área remanescente de Walmor Celestini; daí rumo norte, na extensão de 26,20m, confrontando com o leito da Rua João Baptista Dall'Igna, daí rumo Oeste, na extensão de 21,53m, confrontando com o leito da mesma Rua Senhor Bom Jesus, daí rumo Sul na extensão de 55,24m, confrontando com terras de Medabil Sistemas Construtivos S/A, chegando ao ponto de partida.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumentos preliminares e realizar despesas com escritura pública de doação dos imóveis descritos no art. 1º.

**Art. 3º.** Fazem parte integrante desta Lei Municipal o memorial descritivo, a planta da situação, ART e o requerimento do proprietário.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2204- Gerência de Serviços Gerais e Administrativos

3.3.90.39.00.00- Outros Serviços Gerais e Administrativos

3.3.90.39.66.00- Serviços Judiciários

**Art. 5º** Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 12 dias do mês de junho de 2009.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Nelso Antonio Dall'Agnol

Sec. Municipal da Administração